



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0121/2005, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa HIBISCO SELF SERVICE LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa **HIBISCO SELF SERVICE LTDA.**, neste ato representada por DANIELLE REIS GRAZIANI, tendo em vista a manifestação e solicitação do gestor, fl. 359, a concordância da CONTRATADA à fl. 380, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 387, e as demais informações contidas no **Processo nº 012.978/05-1**, resolvem aditar o Contrato nº 0121/2005, com base na sua cláusula décima e no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 0121/2005 fica prorrogado de 18 de outubro de 2008 a 17 de outubro de 2009, e o reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

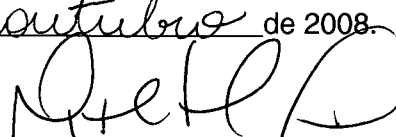
A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global deste aditivo, nos prazos e condições previstos na cláusula sexta – da garantia do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro e segundo aditivos não expressamente alteradas por este termo.

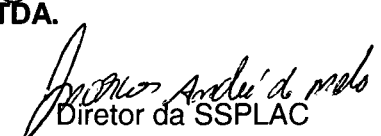
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 17 de outubro de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


DANIELLE REIS GRAZIANI
HIBISCO SELF SERVICE LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC